

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08059.000434/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1. A Divisão de Administração e Logística, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL/DILOG/DITEC/PF, é a responsável pelas licitações e outros atos vinculados às compras públicas no âmbito da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (UASG 200406).

2.2. A Portaria nº 1.070/2021-DITEC/PF, define as atribuições da CPL/DILOG/DITEC/PF, conforme art. 5º transcrito abaixo:

"Art. 5º À Área de Licitações e Compras compete:

I - executar as rotinas pertinentes aos procedimentos licitatórios, bem como às de aquisição direta de bens e/ou serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II - orientar e prestar apoio aos demais serviços e áreas da Diretoria Técnico-Científica, demandantes por aquisição de bens ou serviços, na instrução dos respectivos procedimentos aquisitivos;

III - elaborar editais e demais instrumentos pertinentes ao rito licitatório até a fase de adjudicação dos certames;

IV - coordenar os trabalhos das equipes de apoio e a condução do procedimento licitatório, inclusive o credenciamento de interessados, recebimento de propostas e documentos, classificação de lances, negociação de preços e habilitação;

V - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação de procedimentos licitatórios;

VI - realizar os procedimentos de adesão a atas de registro de preços gerenciados por outros órgãos da Administração;

VII - apoiar as atividades dos Pregoeiros e das Comissões Especiais de Licitação, quando instituídas;

VIII - praticar os demais atos necessários à consecução das atividades de sua área de atuação."

2.3. Licitações são o meio pelo qual a Administração Pública adquire bens e contrata serviços destinados ao interesse público, e, considerando que a competitividade é fundamental para eficiência e efetividade das contratações, é imprescindível a divulgação dos procedimentos licitatórios.

2.4. Além da divulgação dos avisos de licitações públicas no Diário Oficial da União, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos orienta a veiculação das matérias em jornais de grande circulação, nos termos prescritos pelo parágrafo 1º, do artigo 54:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

2.5. Tal difusão é realizada por meio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, instituição criada, conforme os arts. 6º e 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com a finalidade de prestar serviços de radiodifusão pública e de distribuir a publicidade legal da Administração Federal.

2.6. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, órgão integrante do Poder Executivo, é Unidade Gestora e recebe recursos do Governo Federal, desta forma, para suas aquisições, condiciona-se à Lei 14.133/2021. Isto posto, para atendimento do

princípio constitucional da legalidade, transparência e publicidade e ainda em consonância com o disposto no art. 54, §1º, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, faz-se necessária a contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC para a distribuição da publicidade legal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DILOG/DITEC/PF	WALVERNACK BESERRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal em jornal de grande circulação com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

4.2. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome da Empresa pelo Órgão Contratante, através da área regimentalmente competente, e a esta deverá ser redigida e encaminhada, pelo Órgão, com as respectivas solicitações de veiculação.

4.3. Competirá ao Órgão obedecer, quando do encaminhamento, à Empresa, do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) O material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do Órgão, será remetido à Empresa, em texto definitivo, obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo Órgão deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à EBC, obrigatoriamente até as 12h (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) para rádio: até as 13h (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) para TV: com antecedência de 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

4.4. O veículo de divulgação é definido pelo Órgão Contratante.

4.5. A EBC disponibilizará no Portal a planilha de custos relacionada à publicação, junto à matéria encaminhada, das quais o Órgão Contratante fará a conferência autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo informado, exceto quando das seguintes hipóteses:

a) O Órgão Contratante poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à EBC, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

b) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do Órgão será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

c) O Órgão poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

d) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo telefone ou pelo correio eletrônico: contratos@ebc.com.br.

4.6. Cumpre ressaltar que os valores apresentados na planilha são os preços praticados pelos veículos de comunicação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da Administração Pública Federal.

4.7. Ademais, a EBC apresenta regras contratuais previamente definidas, conforme encaminhamento da minuta de contrato. Os demais documentos utilizados serão modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União com os devidos ajustes.

4.8. Em relação à natureza do serviço, a publicidade legal encaixa-se como serviço continuado, já que se trata de atividade essencial à realização das contratações que exigem divulgação em jornais comerciais, perdurando enquanto estiver vigente a obrigação legal, e sua interrupção poderá comprometer a continuidade da função pública.

4.9. Os serviços deverão ser prestados a partir do início da vigência do contrato, com duração de 60 (sessenta) meses, conforme o limite estabelecido no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, com data inicial prevista para 30 de setembro de 2024.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, à exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2. O Tribunal de Contas da União através da Decisão TCU 538/1999 definiu que:

"A prestação dos serviços de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, quando divulgada em veículos da imprensa comum ou geral (jornais e revistas) deverá ser obrigatoriamente feita por intermédio da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93".

5.3. A EBC encarrega-se de classificar os jornais quanto à abrangência e negociar descontos junto aos veículos de comunicação. Assim, a análise qualitativa técnica sobre os meios de comunicação fica a cargo da própria empresa, com o devido conhecimento e equipe capacitada para esse tipo de trabalho.

5.4. Considerando o exposto, a única solução possível para contratação é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do artigo 74, da Lei 14.133/21, conforme decisão da Corte de Contas, dada a inviabilidade de competição para o objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço é realizado com base na Lei n. 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

6.2. De acordo com a definição descrita no endereço eletrônico da contratada, entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades que estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

6.3. A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal.

6.4. A distribuição do conteúdo a ser veiculado será feito, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal pela EBC, que receberá as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do serviço contratado.

6.5. Caberá à Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, na qualidade de Órgão Contratante, obedecer, quando do encaminhamento da matéria legal a ser veiculada, os procedimentos e os prazos, de acordo com o estabelecido pela minuta de contrato padrão da EBC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de publicações é variável de acordo com a demanda, sendo impossível determinar o número exato. Os valores dos certames, que podem alterar o alcance da publicação, a necessidade de republicação de um aviso e diversos outros fatores embarçam a definição da quantidade necessária.

7.2. Nesse contexto, serão utilizados os lançamentos dos últimos exercícios de vigência contratual (2019-2024) como base para estimativa aproximada.

7.3. O Contrato nº 34/2019, firmado entre a Diretoria Técnico-Científica e a Empresa Brasil de Comunicação, foi firmado pelo valor global de R\$ 46.699,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), foi suficiente para atender às demandas da DITEC/PF. Ocorre que, desde a vigência do contrato, houve publicação da Medida Provisória 869/2019, que alterou a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, concluindo que a exigência legal de publicação pela Administração Pública Federal considerava-se atendida com a publicação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União. Situação revertida com a Lei nº 14.133/2021, que no parágrafo 1º, do art. 54, prevê o retorno da obrigatoriedade de publicação em jornal diário de grande circulação.

7.4. O serviço de publicidade legal da EBC foi retomado em outubro de 2023, com o aviso do primeiro pregão eletrônico da DITEC/PF formalizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme extrato a seguir:

0003/2023	Aviso de Pregao 11/2023 DITEC/PF	08/11/2023	Ativo - Aprovado automaticamente
0002/2023	Aviso de Licitação Pregão 11/2023 - DITEC/PF	25/10/2023	Conferido - Aprovado automaticamente
0001/2023	Pregao 11/2023 DITEC/PF		Cancelado
0009/2019	Retificação - Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 21/2019	12/12/2019	Conferido - Aprovado automaticamente
0008/2019	Pregão Eletrônico - SRP nº 21/2019	10/12/2019	Conferido - Aprovado automaticamente

7.5. Segue abaixo o levantamento de certames da DITEC/PF lançados no sistema Divulgação de Compras do SIASG (entre pregões tradicionais, pregões SRP e republicações):

Ano	Número de Pregões
2019	21
2020	21
2021	16
2022	18
2023	17
2024	9 (até 31 de julho)
Média de pregões (2019-2023)	18,6

7.6. A média de lançamentos de 2019 a 2023 foi de aproximadamente 19 (dezenove) licitações anuais. 2024 não foi considerado no cálculo por se tratar de exercício ainda vigente e é praxe que as demandas se intensifiquem no segundo semestre.

7.7. Cabe informar que a Diretoria Técnico-Científica será contemplada com verbas para o "Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas", instituído pelo Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023, que gerará um montante de contratações e aquisições além daquelas já efetuadas rotineiramente por esta Unidade Gestora.

7.8. Portanto, considerando a experiência baseada nas informações supracitadas, que permite afirmar que a melhor solução para a execução contratual é a reserva de determinado quantitativo e valor que serão utilizados no decorrer do exercício, à medida em que forem surgindo demandas de publicidade legal, pode-se prever a formalização de 25 (vinte e cinco) processos para publicação na Comissão Permanente de Licitações - CPL/DILOG/DITEC/PF, no ano de 2024, conforme levantamento acima (consideradas também as republicações).

7.9. Ressalta-se que as quantidades apresentadas possuem caráter meramente estimativo. Tais valores podem sofrer alterações ao longo do tempo, em razão das necessidades do órgão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.000,00

8.1. Estima-se que a contratação seja em torno de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, ou seja, R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) anual e R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por matéria (unitário).

8.2. Para levantamento do valor de referência foi considerada a previsão da quantidade de 25 (vinte e cinco) processos que podem demandar publicação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL/DILOG/DITEC/PF, no ano de 2024, e que a estimativa seja de um número aproximado de pregões e republicações nos exercícios subsequentes.

8.3. A definição do valor unitário baseou-se em pesquisa realizada no Pannel de Preços (paineldepregos.planejamento.gov.br), a qual resultou em contratações públicas com objeto e quantidades similares, seguindo os preceitos do art. 5º, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.4. A mediana dos montantes coletados foi utilizada como parâmetro principal, conforme Anexo I do ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os serviços de publicidade legal, salvo aqueles veiculados pelos órgãos oficiais da União, são prestados exclusivamente pela Empresa Brasil de Comunicação, por força da Lei nº 11.652/2008, cuja contratação se dá por meio de inexigibilidade de licitação.

9.2. O Tribunal de Contas da União já se pronunciou sobre a forma de contratação, conforme Acórdão nº 538/1999 - Plenário:

"A prestação dos serviços de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, quando divulgada em veículos da imprensa comum ou geral (jornais e revistas) deverá ser obrigatoriamente feita por intermédio da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93".

9.3. Nesses termos, tendo em vista a condição de monopólio legal, a solução não será parcelada. Além do mais, o objeto envolve item único (contratação de serviço de publicidade legal da EBC).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No presente caso, não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2024/2027 da Polícia Federal, aprovado pela Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024, especificamente no Objetivo Estratégico 4 (Pessoas e Estrutura: formar a polícia do futuro, moderna e inovadora), bem como na Métrica de Topo 3 (Eficiência nas contratações).

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000042/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 277;

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 200406-90046/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por intermédio da contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações, em dar publicidade às licitações realizadas por esta Diretoria nos jornais de grande circulação.

12.2. Pode-se afirmar que a publicidade é fundamental para a eficiência e a efetividade das licitações públicas, ampliando a competitividade, e, quanto mais licitantes participantes, maiores são as chances de aquisição ou contratação de um produto ou serviço que atenda as necessidades do órgão por preços mais vantajosos.

12.3. Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há a necessidade de adequações ou disponibilização de espaços físicos na estrutura do órgão contratante, pois todo o serviço é executado em ambiente virtual, através da plataforma da EBC, conforme especificado no item 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O preceito normativo que consubstancia a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144, da Lei 14.133/2021) deverá ser observado pelas partes, de forma que o serviço cause o menor impacto possível sobre recursos naturais.

14.2. As medidas adotadas para reduzir os possíveis danos ambientais serão: preferência para tecnologias e mão-de-obra de origem local; utilização de inovações a fim de poupar o meio ambiente, como a escolha pelo envio, atesto e pagamento das notas fiscais por meio eletrônico, a fim de diminuir o número de documentos impressos; a substituição gradual por publicações em mídias digitais, ou seja, sítios eletrônicos dos jornais, sempre que for mais vantajoso para o órgão; e a devida destinação de equipamentos, materiais e demais instrumentos acessórios que possam ser utilizados na prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação é viável e também imprescindível à continuidade dos trabalhos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitações, subordinada à Divisão de Administração e Logística, da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, possibilitando a aquisição de materiais e a contratação de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA SOUZA SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 17:49:55.

JULIANA PRIMO FEITOZA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 15:35:26.

WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal - Chefe da DILOG/DITEC/PF



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 15:52:43.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar Digital nº 60/2024, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica - DITEC/PF.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços_merged.pdf (461.84 KB)

Anexo I - Pesquisa de preços_merged.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 58.522,43

R\$ 8.796,75

R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

2023, 2024

09168704000142

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação da Empresa Brasil de Comunicações - EBC, para a prestação do serviço de publicidade legal contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 442,8

Código do CATMAT: 4227

Descrição do Item: PUBLICACOES PROMOCIONAIS / EDITAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

CNPJ/CPF: 09168704000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 58.522,43 R\$ 8.796,75 R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

UF Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
DF 2023, 2024 09168704000142

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação direta da Empresa Brasil de Comunicações - EBC, com intuito de realizar a publicação obrigatória, em jornal de grande circulação dos avisos de licitação.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 504

Código do CATMAT: 10049

Descrição do Item: PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

CNPJ/CPF: 09168704000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160430 - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 58.522,43 R\$ 8.796,75 R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 30 a 30

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2023, 2024 09168704000142

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para publicações de aviso de licitação, publicações legais e informes em jornais de grande circulação em âmbito regional e estadual.

Quantidade Ofertada: 23

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 665,92

Código do CATMAT: 4227

Descrição do Item: PUBLICACOES PROMOCIONAIS / EDITAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

CNPJ/CPF: 09168704000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Resultado – Painel de Preços
Parâmetro: art. 5º, I, da IN SEGES ME nº 65/2021

UASG	Órgão	Quant.	Valor unitário
160041	COMANDO DO EXERCITO - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	15	R\$ 442,80
160430	COMANDO DO EXERCITO - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	40	R\$ 504,00
160494	COMANDO DO EXERCITO - 21. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	23	R\$ 665,92
Mediana			R\$ 504,00
Média			R\$ 537,57

MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Anual	Quant. Total	Critério de Valor (MEDIANA)	Valor Anual	Valor Total
1	Serviço de distribuição de publicidade legal em jornal de grande circulação	25 publicações	125 (60 meses)	R\$ 504,00	R\$ 12.600,00	R\$ 63.000,00

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF	AMANDA SOUZA SANTOS	26/09/2024 12:14 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08059.000434 /2024-21

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL

(Processo Administrativo nº 08059.000434/2024-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de distribuição de publicidade legal em jornal de grande circulação com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, inscrita no CNPJ nº 09.168.704/0001-42, a fim de atender às necessidades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, obedecidas às determinações contidas no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Secretaria de Comunicação Social do Poder Executivo Federal – SECOM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de distribuição de publicidade legal em	4227	Unidade	25 publicações anuais e 125 publicações	R\$ 504,00	R\$ 12.600,00	R\$ 63.000,00

jornal de grande circulação			pelo período de sessenta meses (cinco anos)			
-----------------------------	--	--	---	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção compromete a publicidade legal dos certames licitatórios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar:

1.2.2. No início de cada exercício financeiro deverá ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000042/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 277;

IV. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO;

V. Identificador da Futura Contratação: 200406-90046/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.1.2.1. Através do portal da publicidade legal: publicidadelegal.ebc.com.br, acessível por meio de senha de usuário previamente cadastrado, são realizadas as solicitações de publicação das matérias desejadas;

5.1.2.2. O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do órgão, será remetido à EBC, em texto definitivo e por funcionalidade disponível no sistema, até as 12:00 (doze horas) – horário de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria;

5.1.2.3. Após a inclusão do texto, o sistema disponibiliza filtros para selecionar o alcance, o local e a data da publicação, a partir do qual é apresentada uma lista com os veículos que satisfazem as condições exigidas. Cabe ao órgão a seleção dos veículos;

5.1.2.4. Posteriormente, a contratada disponibilizará, no portal da publicidade legal, planilha de custos e a arte final referente ao material previamente encaminhado. Assim, o órgão poderá conferir a planilha e a arte final e aprovar o veículo que entender mais vantajoso para publicidade do ato.

5.1.2.5. Na mesma data em que for veiculada a matéria, a contratada disponibilizará, no portal da publicidade legal, a página do jornal contendo a publicação do ato.

5.1.2.6. Apenas por manifestação expressa da Administração será possível a alteração ou cancelamento das publicações.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Após o recebimento da fatura, via correspondência eletrônica ou documento físico entregue nesta Diretoria, o fiscal ou o substituto deverá inseri-la no processo de pagamento do respectivo exercício financeiro, devidamente atestada.

6.13.1.1. Após o atesto, deverá a fiscalização, em tempo hábil, encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos a pagamento, para posterior encaminhamento a autoridade (s) competente (s) para autorização do (s) pagamento (s) da Nota Fiscal (s).

6.13.2. A comunicação entre as partes será realizada via e-mail institucional da CPL/DILOG/DITEC /PF e da (contratos@ebc.com.br).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. O recebimento dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

7.1.1. O recebimento será realizado, mediante a emissão da(s) fatura(s) correspondente(s) pela CONTRATADA, e do recebimento do documento pela fiscalização por meio de correspondência eletrônica ou nota fiscal impressa enviada ao endereço de cobrança.

7.1.2. A remessa da(s) fatura(s) com a documentação pertinente ao setor de contratos deverá ser realizada com antecedência razoável, a fim de permitir a emissão das autorizações necessárias e viabilizar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.6. Estatuto social, termo de posse do(s) representante legal, documentos pessoais dos representantes (RG e CPF).

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8,10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 63.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) pelo período de 5 (cinco) anos, sendo o valor total anual de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200406;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 172371;
- IV) Elemento de Despesa: 339139;
- V) Plano Interno: PF99900AG24;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Brasília/DF, na data da assinatura.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA SOUZA SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 20:21:33.

JULIANA PRIMO FEITOZA

Membro da Equipe de Planejamento

WALVERNACK BESERRA

Chefe da DILOG/DITEC/PF - Responsável pela demanda



Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 07:36:52.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência Digital nº 69/2024, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica - DITEC/PF.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 12:14:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 60_2024.pdf (604.63 KB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 60_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08059.000434/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1. A Divisão de Administração e Logística, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL/DILOG/DITEC/PF, é a responsável pelas licitações e outros atos vinculados às compras públicas no âmbito da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (UASG 200406).

2.2. A Portaria nº 1.070/2021-DITEC/PF, define as atribuições da CPL/DILOG/DITEC/PF, conforme art. 5º transcrito abaixo:

"Art. 5º À Área de Licitações e Compras compete:

I - executar as rotinas pertinentes aos procedimentos licitatórios, bem como às de aquisição direta de bens e/ou serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II - orientar e prestar apoio aos demais serviços e áreas da Diretoria Técnico-Científica, demandantes por aquisição de bens ou serviços, na instrução dos respectivos procedimentos aquisitivos;

III - elaborar editais e demais instrumentos pertinentes ao rito licitatório até a fase de adjudicação dos certames;

IV - coordenar os trabalhos das equipes de apoio e a condução do procedimento licitatório, inclusive o credenciamento de interessados, recebimento de propostas e documentos, classificação de lances, negociação de preços e habilitação;

V - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação de procedimentos licitatórios;

VI - realizar os procedimentos de adesão a atas de registro de preços gerenciados por outros órgãos da Administração;

VII - apoiar as atividades dos Pregoeiros e das Comissões Especiais de Licitação, quando instituídas;

VIII - praticar os demais atos necessários à consecução das atividades de sua área de atuação."

2.3. Licitações são o meio pelo qual a Administração Pública adquire bens e contrata serviços destinados ao interesse público, e, considerando que a competitividade é fundamental para eficiência e efetividade das contratações, é imprescindível a divulgação dos procedimentos licitatórios.

2.4. Além da divulgação dos avisos de licitações públicas no Diário Oficial da União, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos orienta a veiculação das matérias em jornais de grande circulação, nos termos prescritos pelo parágrafo 1º, do artigo 54:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

2.5. Tal difusão é realizada por meio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, instituição criada, conforme os arts. 6º e 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com a finalidade de prestar serviços de radiodifusão pública e de distribuir a publicidade legal da Administração Federal.

2.6. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, órgão integrante do Poder Executivo, é Unidade Gestora e recebe recursos do Governo Federal, desta forma, para suas aquisições, condiciona-se à Lei 14.133/2021. Isto posto, para atendimento do

princípio constitucional da legalidade, transparência e publicidade e ainda em consonância com o disposto no art. 54, §1º, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, faz-se necessária a contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC para a distribuição da publicidade legal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DILOG/DITEC/PF	WALVERNACK BESERRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal em jornal de grande circulação com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

4.2. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome da Empresa pelo Órgão Contratante, através da área regimentalmente competente, e a esta deverá ser redigida e encaminhada, pelo Órgão, com as respectivas solicitações de veiculação.

4.3. Competirá ao Órgão obedecer, quando do encaminhamento, à Empresa, do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) O material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do Órgão, será remetido à Empresa, em texto definitivo, obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo Órgão deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à EBC, obrigatoriamente até as 12h (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) para rádio: até as 13h (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) para TV: com antecedência de 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 2 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

4.4. O veículo de divulgação é definido pelo Órgão Contratante.

4.5. A EBC disponibilizará no Portal a planilha de custos relacionada à publicação, junto à matéria encaminhada, das quais o Órgão Contratante fará a conferência autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo informado, exceto quando das seguintes hipóteses:

a) O Órgão Contratante poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à EBC, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

- b) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do Órgão será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
- c) O Órgão poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;
- d) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo telefone ou pelo correio eletrônico: contratos@ebc.com.br.

4.6. Cumpre ressaltar que os valores apresentados na planilha são os preços praticados pelos veículos de comunicação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da Administração Pública Federal.

4.7. Ademais, a EBC apresenta regras contratuais previamente definidas, conforme encaminhamento da minuta de contrato. Os demais documentos utilizados serão modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União com os devidos ajustes.

4.8. Em relação à natureza do serviço, a publicidade legal encaixa-se como serviço continuado, já que se trata de atividade essencial à realização das contratações que exigem divulgação em jornais comerciais, perdurando enquanto estiver vigente a obrigatoriedade legal, e sua interrupção poderá comprometer a continuidade da função pública.

4.9. Os serviços deverão ser prestados a partir do início da vigência do contrato, com duração de 60 (sessenta) meses, conforme o limite estabelecido no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, com data inicial prevista para 30 de setembro de 2024.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, à exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2. O Tribunal de Contas da União através da Decisão TCU 538/1999 definiu que:

"A prestação dos serviços de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, quando divulgada em veículos da imprensa comum ou geral (jornais e revistas) deverá ser obrigatoriamente feita por intermédio da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93".

5.3. A EBC encarrega-se de classificar os jornais quanto à abrangência e negociar descontos junto aos veículos de comunicação. Assim, a análise qualitativa técnica sobre os meios de comunicação fica a cargo da própria empresa, com o devido conhecimento e equipe capacitada para esse tipo de trabalho.

5.4. Considerando o exposto, a única solução possível para contratação é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do artigo 74, da Lei 14.133/21, conforme decisão da Corte de Contas, dada a inviabilidade de competição para o objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço é realizado com base na Lei n. 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

6.2. De acordo com a definição descrita no endereço eletrônico da contratada, entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades que estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

6.3. A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal.

6.4. A distribuição do conteúdo a ser veiculado será feito, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal pela EBC, que receberá as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do serviço contratado.

6.5. Caberá à Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, na qualidade de Órgão Contratante, obedecer, quando do encaminhamento da matéria legal a ser veiculada, os procedimentos e os prazos, de acordo com o estabelecido pela minuta de contrato padrão da EBC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de publicações é variável de acordo com a demanda, sendo impossível determinar o número exato. Os valores dos certames, que podem alterar o alcance da publicação, a necessidade de republicação de um aviso e diversos outros fatores embarçam a definição da quantidade necessária.

7.2. Nesse contexto, serão utilizados os lançamentos dos últimos exercícios de vigência contratual (2019-2024) como base para estimativa aproximada.

7.3. O Contrato nº 34/2019, firmado entre a Diretoria Técnico-Científica e a Empresa Brasil de Comunicação, foi firmado pelo valor global de R\$ 46.699,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), foi suficiente para atender às demandas da DITEC/PF. Ocorre que, desde a vigência do contrato, houve publicação da Medida Provisória 869/2019, que alterou a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, concluindo que a exigência legal de publicação pela Administração Pública Federal considerava-se atendida com a publicação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União. Situação revertida com a Lei nº 14.133/2021, que no parágrafo 1º, do art. 54, prevê o retorno da obrigatoriedade de publicação em jornal diário de grande circulação.

7.4. O serviço de publicidade legal da EBC foi retomado em outubro de 2023, com o aviso do primeiro pregão eletrônico da DITEC/PF formalizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme extrato a seguir:

0003/2023	Aviso de Pregao 11/2023 DITEC/PF	08/11/2023	Ativo - Aprovado automaticamente
0002/2023	Aviso de Licitação Pregão 11/2023 - DITEC/PF	25/10/2023	Conferido - Aprovado automaticamente
0001/2023	Pregao 11/2023 DITEC/PF		Cancelado
0009/2019	Retificação - Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 21/2019	12/12/2019	Conferido - Aprovado automaticamente
0008/2019	Pregão Eletrônico - SRP nº 21/2019	10/12/2019	Conferido - Aprovado automaticamente

7.5. Segue abaixo o levantamento de certames da DITEC/PF lançados no sistema Divulgação de Compras do SIASG (entre pregões tradicionais, pregões SRP e republicações):

Ano	Número de Pregões
2019	21
2020	21
2021	16
2022	18
2023	17
2024	9 (até 31 de julho)
Média de pregões (2019-2023)	18,6

7.6. A média de lançamentos de 2019 a 2023 foi de aproximadamente 19 (dezenove) licitações anuais. 2024 não foi considerado no cálculo por se tratar de exercício ainda vigente e é praxe que as demandas se intensifiquem no segundo semestre.

7.7. Cabe informar que a Diretoria Técnico-Científica será contemplada com verbas para o "Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas", instituído pelo Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023, que gerará um montante de contratações e aquisições além daquelas já efetuadas rotineiramente por esta Unidade Gestora.

7.8. Portanto, considerando a experiência baseada nas informações supracitadas, que permite afirmar que a melhor solução para a execução contratual é a reserva de determinado quantitativo e valor que serão utilizados no decorrer do exercício, à medida em que forem surgindo demandas de publicidade legal, pode-se prever a formalização de 25 (vinte e cinco) processos para publicação na Comissão Permanente de Licitações - CPL/DILOG/DITEC/PF, no ano de 2024, conforme levantamento acima (consideradas também as republicações).

7.9. Ressalta-se que as quantidades apresentadas possuem caráter meramente estimativo. Tais valores podem sofrer alterações ao longo do tempo, em razão das necessidades do órgão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.000,00

8.1. Estima-se que a contratação seja em torno de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, ou seja, R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) anual e R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por matéria (unitário).

8.2. Para levantamento do valor de referência foi considerada a previsão da quantidade de 25 (vinte e cinco) processos que podem demandar publicação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL/DILOG/DITEC/PF, no ano de 2024, e que a estimativa seja de um número aproximado de pregões e republicações nos exercícios subsequentes.

8.3. A definição do valor unitário baseou-se em pesquisa realizada no Pannel de Preços (paineldepregos.planejamento.gov.br), a qual resultou em contratações públicas com objeto e quantidades similares, seguindo os preceitos do art. 5º, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.4. A mediana dos montantes coletados foi utilizada como parâmetro principal, conforme Anexo I do ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os serviços de publicidade legal, salvo aqueles veiculados pelos órgãos oficiais da União, são prestados exclusivamente pela Empresa Brasil de Comunicação, por força da Lei nº 11.652/2008, cuja contratação se dá por meio de inexistência de licitação.

9.2. O Tribunal de Contas da União já se pronunciou sobre a forma de contratação, conforme Acórdão nº 538/1999 - Plenário:

"A prestação dos serviços de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, quando divulgada em veículos da imprensa comum ou geral (jornais e revistas) deverá ser obrigatoriamente feita por intermédio da Empresa Brasileira de Comunicação S/A – RADIOBRÁS, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93".

9.3. Nesses termos, tendo em vista a condição de monopólio legal, a solução não será parcelada. Além do mais, o objeto envolve item único (contratação de serviço de publicidade legal da EBC).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No presente caso, não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2024/2027 da Polícia Federal, aprovado pela Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024, especificamente no Objetivo Estratégico 4 (Pessoas e Estrutura: formar a polícia do futuro, moderna e inovadora), bem como na Métrica de Topo 3 (Eficiência nas contratações).

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000042/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 277;

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 200406-90046/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por intermédio da contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações, em dar publicidade às licitações realizadas por esta Diretoria nos jornais de grande circulação.

12.2. Pode-se afirmar que a publicidade é fundamental para a eficiência e a efetividade das licitações públicas, ampliando a competitividade, e, quanto mais licitantes participantes, maiores são as chances de aquisição ou contratação de um produto ou serviço que atenda as necessidades do órgão por preços mais vantajosos.

12.3. Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há a necessidade de adequações ou disponibilização de espaços físicos na estrutura do órgão contratante, pois todo o serviço é executado em ambiente virtual, através da plataforma da EBC, conforme especificado no item 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O preceito normativo que consubstancia a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144, da Lei 14.133/2021) deverá ser observado pelas partes, de forma que o serviço cause o menor impacto possível sobre recursos naturais.

14.2. As medidas adotadas para reduzir os possíveis danos ambientais serão: preferência para tecnologias e mão-de-obra de origem local; utilização de inovações a fim de poupar o meio ambiente, como a escolha pelo envio, atesto e pagamento das notas fiscais por meio eletrônico, a fim de diminuir o número de documentos impressos; a substituição gradual por publicações em mídias digitais, ou seja, sítios eletrônicos dos jornais, sempre que for mais vantajoso para o órgão; e a devida destinação de equipamentos, materiais e demais instrumentos acessórios que possam ser utilizados na prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação é viável e também imprescindível à continuidade dos trabalhos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitações, subordinada à Divisão de Administração e Logística, da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, possibilitando a aquisição de materiais e a contratação de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA SOUZA SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

JULIANA PRIMO FEITOZA

Membro da Equipe de Planejamento

WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal - Chefe da DILOG/DITEC/PF

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar Digital nº 60/2024, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica - DITEC/PF.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços_merged.pdf (461.84 KB)

Anexo I - Pesquisa de preços_merged.pdf

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 58.522,43 R\$ 8.796,75 R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2023, 2024 09168704000142

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação da Empresa Brasil de Comunicações - EBC, para a prestação do serviço de publicidade legal contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 442,8

Código do CATMAT: 4227

Descrição do Item: PUBLICACOES PROMOCIONAIS / EDITAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

CNPJ/CPF: 09168704000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 58.522,43 R\$ 8.796,75 R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

UF Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
DF 2023, 2024 09168704000142

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação direta da Empresa Brasil de Comunicações - EBC, com intuito de realizar a publicação obrigatória, em jornal de grande circulação dos avisos de licitação.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 504

Código do CATMAT: 10049

Descrição do Item: PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

CNPJ/CPF: 09168704000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160430 - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 58.522,43

R\$ 8.796,75

R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 30 a 30

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2023, 2024 **09168704000142**

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para publicações de aviso de licitação, publicações legais e informes em jornais de grande circulação em âmbito regional e estadual.

Quantidade Ofertada: 23

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 665,92

Código do CATMAT: 4227

Descrição do Item: PUBLICACOES PROMOCIONAIS / EDITAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

CNPJ/CPF: 09168704000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Resultado – Painel de Preços
Parâmetro: art. 5º, I, da IN SEGES ME nº 65/2021

UASG	Órgão	Quant.	Valor unitário
160041	COMANDO DO EXERCITO - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	15	R\$ 442,80
160430	COMANDO DO EXERCITO - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	40	R\$ 504,00
160494	COMANDO DO EXERCITO - 21. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	23	R\$ 665,92
Mediana			R\$ 504,00
Média			R\$ 537,57

MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Anual	Quant. Total	Critério de Valor (MEDIANA)	Valor Anual	Valor Total
1	Serviço de distribuição de publicidade legal em jornal de grande circulação	25 publicações	125 (60 meses)	R\$ 504,00	R\$ 12.600,00	R\$ 63.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de serviços de distribuição de publicidade legal em jornal de grande circulação com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

FUNDAMENTO: Art. 74, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme Estudo Técnico Preliminar, o Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, à exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ: 09.168.704/0001-42

VALOR ESTIMADO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para 5 (cinco) anos.

WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Administração e Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 26/09/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37425084&crc=B35DF9F6.
Código verificador: **37425084** e Código CRC: **B35DF9F6**.